



Diário da Justiça

Nº 5770 ANO XLIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2000 EDIÇÃO DE HOJE - 272 PÁG.

SUMÁRIO	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	05
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	03
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	06
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	07
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	07
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	08
CÂMARAS CRIMINAIS	31
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	35
CONSELHO DA MAGISTRATURA	36
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	36
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	36
PROCESSO CRIME	38
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	41
CRIME	111
JUIZADOS ESPECIAIS	111
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	113
CRIME	167
JUIZADOS ESPECIAIS	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	169
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	172
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	184
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	228
INTERIOR	234
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00302

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13000/2000, resolve

EXONERAR

a pedido, AMERSSON TEIXEIRA DE CARVALHO, do cargo de Oficial Judiciário B5 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, a partir de 24 de novembro de 2000, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00303

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 119368/2000, resolve

APOSENTAR

por invalidez, MARIA AMELIA KNAPKI, no cargo de Agente de Conservação B7 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, § 1.º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, com proventos integrais referentes a seu cargo e nível, acrescidos de 15% (quinze por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei n.º 6174/70 e a parcela referente ao acordo firmado nos Autos da Ação Declaratória n.º 10878 da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00304

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 102769/2000, resolve

APOSENTAR

a pedido, TEREZA PADILHA GOMES, no cargo de Agente de Serviços Gerais B9 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 8º, incisos I e II e § 1º, inciso I da Emenda Constitucional n.º 20/98, com proventos equivalentes a 70% (setenta por cento) da remuneração que percebia, considerando que conta com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170 e parágrafo único da Lei 6174/70, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviço, para todos os efeitos legais.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00305

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 85158/2000, resolve

APOSENTAR

por invalidez, LOURENCITA BELTRÃO MOLENTO BOSCARDIN, no cargo de Assistente Social E-4 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, § 1.º, inciso I, da Constituição Federal (nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98), com proventos integrais a seu cargo e nível, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei 6174/70, da gratificação de produtividade, nos termos do artigo 4º, parágrafo único da Lei 7547/81, da gratificação de função, símbolo 1-F prevista pelo artigo 3º da Lei 8672/87, combinado com a antiga redação do artigo 140, III da Lei 6174/70, e assegurado pelo artigo 116, parágrafo único da Lei 9937/92 e, ainda, a parcela do acordo referente a Ação Declaratória n.º 10878 - 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00785

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 121868/2000, resolve

I-LOTAR

os servidores adiante nominados nos locais abaixo especificados da Comarca de Curitiba, ficando em consequência revogadas as suas lotações anteriores:

a) 1ª Vara de Execuções Penais

- ANA JARENICKI
- ANA MARIA GOMES
- ANDREA PROHMANN DA SILVA
- AURASILVA BELOTTO ROCHA DE MORAES
- BEATRIZ BARRETO ERCOLE
- CELIA ZAQUIE CURY ZACHARIAS
- CLARICE DE FATIMA BIELEN WAMBIER
- DEBORAH ROBERTO MESADRI
- ELITON ANTONIO DE SOUZA
- FELIPE NERY ARRUDA
- GISELA CRISTINA BITTENCOURT
- IBRAMAR PINTO SOCREPPA
- ILEIDE DO ROCIO LIMA
- IZABEL CRISTINA DE MORAIS
- JUSSARA WELLNER
- LEONOR REGINA DE LIMA ROCHA
- LILIAN TEIXEIRA MEHLMANN
- LUCIANE KALIBERDA STRAIT
- LUCIMAR SIMÕES DE FRANÇA
- MANUEL AUGUSTO NEVES
- MARISA YEDE DE CASTRO
- MAXIMINA ROBERTO DOS SANTOS
- MERCEDES DA SILVA PROHMANN
- PAULO ROBERTO DGINKEL
- ROSIANE SOUZA MACHADO
- SERGIO ROBERTO DA SILVA
- VANESSA TROMPCZYNSKI

b) 2ª Vara de Execuções Penais

- ANA RAQUEL MARTINS
- ANTONIO CARLOS FARIA DE BARROS
- CELSON LUIZ RAMOS
- CLAITON CORSI RODRIGUES
- DENISE BORGES
- EDILENE JOSEFA RAMOS AGUIAR
- FABIANO LUIZ FERREIRA
- ISOLI TRAPP
- IZABEL FIALHO VELA
- JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS AUST
- JOÃO ROBERTO DO AMARAL
- JOBER ANDRADE
- LUIS JORGE DE FARIAS
- MARIA ALICE MOSCALESKI CAVAZZANI
- MARIA CELIA FAVA
- MARIA DA GLORIA CALDERARI TAVORA
- MIGUEL ARCHANJO SCHONEBORN DE MORAES
- REGINA MARIA PEREIRA BUQUERA
- RODERLEI ANTONIO DOS SANTOS
- ROSILEI DUZULINA LAZZAROTTO HECKE
- THAISA VIRGINIA DE LARA WOLFF OLIVEIRA
- VANESSA DE LARA CICHON

c) Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios

- ADALBERTO HANNEMANN
- ARNO PETRIS
- ELIETE ARCANJO
- ISABELLA DE ALMEIDA LIMA
- LUCIMAR DO ROCIO ATHAYDES PEREIRA
- MARCELA ALVES LIMA
- MARLI TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS
- NEIDE RUIZ
- NELSON ANTONIO PINTO SOCREPPA
- ROSANE DA CRUZ
- ROSANGELA MARA BUCCO
- VICENTINA SZYMANSKI

d) 1ª Vara de Família

- REGINA MARIA PEDROSO FERREIRA
- SALETE ALVES DE OLIVEIRA
- VIRGINIA LOPES RODRIGUES MACHADO
- ZENI FREITAS

e) 2ª Vara de Família

- CRISTINA FERREIRA DE AGUIAR
- SONIA MARIA PAGLIOSA
- WANESSA REGINA DE OLIVEIRA

f) 3ª Vara de Família

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel off-white branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
FAX 254-7222

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente
Des. ACCÁCIO CAMBI
Vice-Presidente
Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
— Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13.30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Altair Patlucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13.30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13.30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13.30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Bonejos Demchuk
Des. Luiz César de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13.30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Clève
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13.30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Alfonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13.30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patlucci
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13.30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Fleury Fernandes
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Clève
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
— Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13.30.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13.30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13.30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13.30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Accácio Cambi - Vice-Presidente
Des. Osiris Fontoura - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Octávio Valeixo
Des. Troiano Netto
Des. Regina Alfonso Portes
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
— Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patlucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Sidney Mora
Des. Fleury Fernandes
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Clève
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherm
Des. Ângelo Zattar

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR DELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DOUTOR ONESIMO MENDONÇA DE ANUNCIACO - Vice-Presidente
DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MARIO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. ROSANA FACHIN "Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS
DR. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. MARIO RAU - Presidente
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. TUFI MARON FILHO
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

2ª GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. ROSANA FACHIN
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

3ª GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. JORGE MASSAD

4ª GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. SERGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. COSTA BARROS
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SERGIO ARENHART
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVANI LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. BONEJOS DEMCHUK - Presidente
DR. JAIR RAMOS BRAGA
DR. HIROSE ZENI
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SERGIO ARENHART

2ª GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS - FEIRAS
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLLO
DR. ERACLES MESSIAS
DR. IDEVANI LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

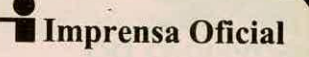
GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
2ª GRUPO - 2ª e 6ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
3ª GRUPO - 3ª e 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
4ª GRUPO - 4ª e 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"

1ª GRUPO - 1ª e 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
2ª GRUPO - 2ª e 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais reunirão-se mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).
Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal.....50,00
Semestral C/ Remessa Postal.....160,00
Anual S/ Remessa Postal.....100,00
Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

LAURA MARIA MACEDO OSTERNACK
ROSALIND BRONFMAN TOKKUS

g) 4ª Vara de Família
ALEXANDRA KARINE DO NASCIMENTO MICHALTCHUK
DENISART AURELIO DO NASCIMENTO MICHALTCHUK
LOURENCITA BELTRÃO MOLENTO BOSCARDIN

h) Direção do Fórum da Vara de Família
MARCOS ADIR RAUSIS

i) 1ª Vara da Infância e da Juventude
ANTONIO ATILIO GOMES
ANTONIO CARLOS MACHADO
DAYSE TEREZINHA MACHADO
DIANE SABOYA PITTA
DIRCE BUFFARA DE CAMARGO VIANNA
DORIVAL DIAS BARBOSA
ELIZABETH DE PAULA CECCATTO
ELIZABETH MEDEIROS
ILZE MARIA FRANCO
IVANA MARIA DE MELLO POSSIEDE
JOSE ANTONIO CURTIS
LOURDES BARROS VICENTE DE CASTRO
LUIZ ALBERTO MUNDSTOCK
LUCIA RACHEL EGG
MARIA CRISTINA COIMBRA SERUR
MARIA DAS GRAÇAS BARRANCO
NELSON IMFELD
NEUSA MARIA DOS SANTOS
ROGERIO AUGUSTO BOGDAN
SIDNEA DE CAMPOS

j) 1ª Vara da Infância e da Juventude - Setor de Infratores
AILTON CARLOS NIEMIETZ
ALDA ROZI ARAUJO SANTOS
ANA MARIA TOZIN
ANGELA MARISA GOSLAR
CAROLINA DE OLIVEIRA MENDES
CRISTIANA REGINA DE OLIVEIRA
DANIEL VICENTIM
ELIANA TEIXEIRA MACHADO
ELIZABETH CRISTINA CORDEIRO DE ARAUJO MOLteni
EMERSON ROBERTO GUIMARÃES COIMBRA
IVAN JOSE CORDEIRO
JUAREZ DIAS JUNIOR

JUSSARA GONÇALVES
KARIN ANDRZEJEWSKI DOS SANTOS
LIDIANE DOETZER ROEHRIG
LIGIA APARECIDA CEMIM
LINDAMIR PRESTES
LOEMIR JOSE DE FARIAS
MARCIA TAMURA CAMPOS RIBEIRO
MARCOS AURELIO STUART
MARIA ELIANE OLINGER ROCHA
MARIA STELLA DEIANA
MAURICIO BERTOLLI XAVIER
NAVALTER DA SILVA MARQUES
NEYDE GUERREIRO MARTINS
ODETE REGINA STOCO
PATRICIA LUCIANE SANTOS GEISLER
RICARDO LEO MIRANDA GIAMBERARDINO
ROMÃO SIDNEY RIGOS JUNIOR
ROSE MARI GREBER PEREIRA
ROSEMARIO SOTERO WANSNON
ROSEMARY OLIVA
SARA CALISTRO BATISTA
SERGIO TEDESCO
SYLNARA REGINA FRANÇA BORGES
TELMA REGINA COIMBRA SERUR
TEREZA ROSKAMP
VANESSA CRISTIANE ORESTEN BASEN
VERA LUCIA MARQUES FRANÇOIA
VILMA APARECIDA DEMORI

k) 2ª Vara da Infância e da Juventude
AMELIA REIKO JOJIMA
ANDREA MARANHÃO TREVISAN
CATIANA WLADYKA CHARNEY
CLEIDE DA SILVA TEILOR
DANIELLA ELOINE PEREIRA PRESTES
ISOLDE BARCELOS DOS SANTOS
JANE APARECIDA PEREIRA PRESTES

JOÃO FERREIRA GOMES PRIMO
JOSE LEONARDO VARGAS TOVAR
LEODOLARA MARIA MIGUEL UEDA
LUCIA DO ROCIO CHALLELA
MARA FATIMA SANTIAGO
MARGARETE CHALLELA
MARIA REGINA DA CUNHA MAIA
MERCIA MARIA PINTO DOS SANTOS
NILZA CAMATI
ROSEANE NUNES MATUCHEWSKI
SIDNEY FREITAS
VALNI MOREIRA DE PROENÇA
WALTER JOSE PETLA

ZELI MARTINS FONTOURA
ZILOAH CORTES MONCLARO

l) 1ª Vara de Delitos de Trânsito
MIRNA DE CASTRO DEUS
EVANILDE TAVARES NITSCHKE FERNANDES DOS SANTOS

m) 2ª Vara de Delitos de Trânsito
HAMILTON LUIS LOPES
ROBERTO JOSE GAIDA

n) 3ª Vara de Delitos de Trânsito
DAMARES GOMES DE ARAUJO
SILMARA DA PENHA GRANDAL WINHESKI

o) 1ª Vara do Tribunal do Júri
EUNICE RAUCHBACH
MARINA ELLY HASSON

p) 2ª Vara do Tribunal do Júri
SERGIO LUIZ CAMPESTRINI
PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE

q) Direção do Fórum do Tribunal do Júri
MARCOS ANTONIO COSTA

II - ESTABELE CER

que até 31 de janeiro de 2001, ficam vedados os remanejamentos dos servidores lotados nas Varas de Execuções Penais, Varas de Família, Varas da Infância e da Juventude, Varas de Delitos de Trânsito e Varas do Tribunal do Júri, todas da Comarca de Curitiba, ressalvados os casos de remoção, aposentadoria, exoneração e demissão, sendo os casos omissos resolvidos a critério desta Presidência.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.
STDYNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00786

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127135/2000, resolve

LOTAR

BEATRIZ RIEDEL MENDES SMANIOTTO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Direção do Fórum da Vara de Família da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto a 4ª Vara de Família, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

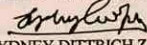
PORTARIA Nº 00787

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 102040/2000, resolve

DESIGNAR

provisoriamente, PAULO CESAR ISIDORO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para exercer sua função junto a 5ª Vara Cível e 1ª Vara da Infância e da Juventude - Setor de Infratores, ambas da Comarca de Curitiba, a partir de 21 de novembro de 2000 e enquanto perdurar o afastamento do servidor ARNO BOOS, ficando em consequência revogadas suas designações anteriores.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

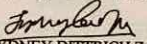
PORTARIA Nº 00788

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43461/2000, resolve

DESIGNAR

a bacharel IARA MARIZA PUGLIELLI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para presidir a comissão de processo administrativo instaurada pela Portaria nº 683 de 18 de outubro de 2000, ficando, em consequência, revogada a designação da servidora ARINETE LEA SPERCOSKI RIBAS KARATCHUK.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00789

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas por lei e tendo em vista o protocolado sob nº 119978/2000, resolve conceder aos ocupantes de cargos em comissão abaixo relacionados trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

NOME/CARGO	ALUSIVAS	A PARTIR DE
VANESSA BASSANI Oficial de Gabinete do Presidente símbolo 1-C	2001	02.01.2001
ALDO NISHIMUNI Oficial de Gabinete do Corregedor símbolo 1-C	2001	02.01.2001
CARLOS EDUARDO RAMOS REGIO Chefe de Gabinete do Secretário símbolo DAS-4	2001	02.01.2001
ADILSON KRONLAND PINTO Diretor de Departamento símbolo DAS-3 do Departamento de Obras	2000	02.01.2001

Curitiba, 28 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

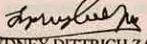
PORTARIA Nº 00790

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130464/2000, resolve

CONCEDER

a MARIA APARECIDA DE SOUZA GORISCH, funcionária da Assembléia Legislativa do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 1999, a partir de 02 de janeiro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 00791

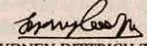
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 130298/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de novembro de 2000, as férias alusivas ao ano 2000, concedidas a ROSELIZ PATITUCCI, servidora do Quadro de Pessoal da

Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Recursos símbolo DAS-4, do Gabinete do Presidente, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 137 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

INTERROMPER

a partir de 20 de novembro do ano em curso e até ulterior deliberação, o regime de exceção implantado na Comarca de Pinhais pelo Decreto Judiciário nº 115-D.M., de 24/10/2000.

Curitiba, 29 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

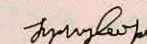
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 138 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 3.305/98 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve

NOMEAR

em virtude de habilitação em concurso, o candidato GILBERTO ROMERO PERIOTO, para exercer o cargo de Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na comarca de entrância intermediária de CRUZEIRO DO OESTE.

Curitiba, 29 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

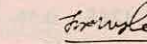
PORTARIA Nº 1232 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128.059/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ROMERO TADEU MACHADO, Juiz de Direito da Comarca de Catanduvas, a celebrar o casamento civil de SORAIA ANDRÉIA GONÇALVES DE AZEVEDO e ALEXANDRE SILVIO CALTANEO, a realizar-se no dia 08 de dezembro do ano em curso, na cidade de Assis Chateaubriand/Pr.

Curitiba, 27 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1255 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

a partir de 20 de novembro do ano em curso, até ulterior deliberação, os efeitos da Portaria nº 1078-D.M., de 24/10/2000, que designou a Doutora Vanessa de Souza Camargo, Juíza Substituta da 46ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de São José dos Pinhais, para funcionar no regime de exceção instituído na Comarca de Pinhais, em virtude da premente necessidade da permanência da referida Juíza Substituta na respectiva Seção Judiciária.

Curitiba, 29 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1256 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135.136/2000, resolve

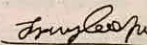
AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados, a se afastarem de suas funções no período de 30/11/2000 a 02/12/2000, para, no Tribunal de Justiça, nesta Capital, comparecerem às reuniões técnicas organizadas pela Supervisão do Sistema de Juizados Especiais, visando a Operação Litoral 2000/2001:

Ordem	Magistrado/Comarca
01	ALCEU MARTINS RICCI FILHO, Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá
02	ILDA ELOISA CORREA, Juíza de Direito da Comarca de Antonina
03	JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, Juiz de Direito da Comarca de Morretes
04	MOACIR ANTONIO DALA COSTA,

	Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá
05	NOEDI BITTENCOURT MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba
06	PATRICIA DE ALMEIDA GOMES, Juíza de Direito da Comarca de Matinhos
07	FABIANE PIERUCCINI, Juíza de Direito da Comarca de Clevelândia
08	HELDER LUÍS HENRIQUE TAGUCHI, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Dois Vizinhos
09	NILCE REGINA LIMA, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira

Curitiba, 29 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1257 - D.M.

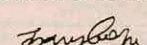
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130.316/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER, Juíza Substituta da 39ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procopio, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Uraí, em virtude da licença médica concedida ao então Juiz de Direito Titular, Doutor Ismair Roberto Poloni:

Data	Autos nº	Discriminação
a) 08/11/2000	68/1999	Conciliação de Alimentos
b)	91/2000	Conciliação - Separação Litigiosa
c)	94/2000	Inquirição de testemunha - Divórcio Consensual
d)	238/2000	Conciliação Alimentos
e) 09/11/2000	65/2000	Interrogatório - réu preso
f) 10/11/2000	257/2000	Conciliação - Divórcio Contencioso
g) 13/11/2000	284/2000	Conciliação de Alimentos
h)	285/2000	Conciliação de Alimentos
i) 20/11/2000	324/1999	Revisão de Alimentos - Instrução e Julgamento
j) 22/11/2000	239/2000	Conciliação de Alimentos
l)	242/2000	Conciliação de Alimentos
m)	243/2000	Conciliação de Alimentos
n) 27/11/2000	273/1999	Instrução e Julgamento - Separação Contenciosa
o) 28/11/2000	123/2000	Carta Precatória - Inquirição de Testemunha da Acusação - réu preso
p) 29/11/2000	148/2000	Conciliação de Alimentos
q)	282/2000	Conciliação - Separação Judicial Contenciosa
r) 30/11/2000	165/2000	Carta Precatória - Inquirição de Testemunhas - Investigação de paternidade

Curitiba, 29 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1258 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133.090/2000, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para presidir audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

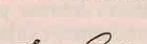
I - Doutora DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER, Juíza Substituta da 39ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procopio, em virtude do afastamento do então Juiz de Direito Titular, Doutor Roberto Ismair Poloni:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
a) 21/11/2000	Uraí	91/2000	Interrogatório - réu preso
b) 24/11/2000		54/2000	Inquirição de testemunha da defesa - réu preso
c) 30/11/2000		53/2000	Inquirição de testemunha da defesa - réu preso

II - PATRÍCIA DE MELLO BRONZETTI, Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
a) 13/11/2000	Coronel Vivida	04/2000	Ação de Representação de menor - Instrução e Julgamento
b)		24/2000	Ação de Representação de menor - apresentação de menor

Curitiba, 29 de novembro de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 1259 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133.080/2000, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para presidir audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

I - Doutora FABIANA PASSOS DE MELO, Juíza Substituta da 52ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Castro, atender a Comarca de Pirai do Sul, em virtude das férias do Juiz de Direito Titular, Doutor Walter Ligieri Junior:

Data	Autos nº	Finalidade
a) 21/11/2000	20/1999	Sorteio de Jurados - Processo Crime - réu preso - Sidnei Mainardes Rodrigues
b)	35/2000	Inquirição - Guarda e Responsabilidade - em que são partes H. P. B., M. R. B. e A. R.
c)	148/2000	Instrução e Julgamento - Usucapião em que é autor Município de Pirai do Sul
d)	269/2000	Inquirição - Retificação de Erros em Registro Civil, em que é autora Geni Telles
e) 22/11/2000	21/1999	Processo Crime - Juri - réu preso Alvaro Nei Ruths e Silva
f) 23/11/2000	99/2000	Separação Judicial - Instrução e Julgamento - P. R. T. M. x V. M. M. M.
g)	270/2000	Alimentos - Conciliação, Instrução e Julgamento - L. L. T. x G. A. T.
h)	299/2000	Alimentos - Conciliação - Instrução e Julgamento - G. F. T. x E. A. T.
i) 28/11/2000	26/2000	Instrução e Julgamento - Pedido de Providências - em que é requerente Ministério Público
j)	259/2000	Inquirição - Retificação de Registro de Imóvel em que é requerente Fernando da Silva
k) 29/11/2000	80/2000	Carta Precatória - Inquirição - em que são partes Lucinéia Vieira de Aragão e Arthur de Souza Ponte
l)	315/2000	Indenização - tentativa de conciliação - em que são partes Helena Kusdra Pires e Fundação Municipal de Saúde e Assistência Hospitalar
m)	01/2000	Interrogatório - Processo Crime Eleitoral em que é réu Cristiane Aparecida Ferreira dos Santos

II - Doutora LUCIANA VARELLA, Juíza Substituta da 36ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Araçongas:

Data	Comarca	Finalidade
16/11/2000	Astorga	Prisão em flagrante - atender ocorrência

Curitiba, 29 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 1260 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128.574/2000, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, pelos motivos especificados, presidir audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

I - Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade/Partes
a) 10/11/2000	Paraisópolis do Norte	258/2000	Justificação na Ação de Reintegração de Posse em que são partes Juvenil João Andriqueti e outra e réus João Canover e outros

II - Doutora LETÍCIA MARINA CONTE, Juíza Substituta da 49ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de União da Vitória:

Data	Comarca	Finalidade
a) 14/11/2000	Mallet	Procedimento verificatório de situação de risco - Interrogatório de réu preso
b) 16/11/2000		Apresentação de adolescentes - Representação Procedimento verificatório de situação de risco
c) 20/11/2000		Inquirição de testemunhas em representação

III - Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular, Doutor Celso Guisard Thaumaturgo:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
a) 10/11/2000	Santa Helena	44/2000	Inquirição de testemunhas arroladas pelo Ministério Público
b) 28/11/2000		45/2000	Inquirição de testemunha arrolada pelo Ministério Público

Curitiba, 29 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 1261 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133.075/2000, resolve

AUTORIZAR

a Doutora JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza Substituta da 57ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Joaquim Távora, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor Angelo Henrique Ribeiro:

Data	Autos nº	Discriminação
a) 14/11/2000	154/1998	Ação Monitoria - Conciliação
b) 16/11/2000	029/1988	Processo Crime - Sorteio de Jurados (réu preso)
c)	027/2000	Processo Crime - Instrução - Inquirição de testemunhas da acusação
d)	067/2000	Processo Crime - Instrução - Inquirição de testemunhas da acusação

Curitiba, 29 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 1262 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128.064/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu, a se afastar da sede nos dias 10 e 11 de novembro do ano em curso, para participar do II Foro Internacional de Integração Social Fronteiriço, em Ciudad Del Este/Paraguai, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 29 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 1263 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133.076/2000, resolve

CONCEDER

aos magistrados, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

Magistrado	nº de dias	a partir de
a) ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Toledo	10	20/12/2000
b) KELLY SPONHOLZ MOLETA, Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Wenceslau Braz	02	16/11/2000
c) VICTOR MARTIM BATSCHKE, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Castro	01	20/11/2000

Curitiba, 29 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 1264 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão extraordinária do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL, para o dia 11 de dezembro do ano em curso, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos (13h30min), para apreciação de matéria contenciosa.

Curitiba, 29 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 1265 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados abaixo nominados, para atender os casos urgentes, das Varas e Comarcas abaixo relacionados:

Magistrado	Discriminação
a) FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juiz de Direito da Comarca de Rebouças	no período de 21 a 23 de novembro do ano em curso, da Comarca de Mallet, em virtude das férias concedidas à Juíza de Direito Titular, Doutora Luciana Virmond Cesar
b) JAMIL RIECHI FILHO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória	no período de 21 a 23 de novembro do ano em curso, da Vara Cível da mesma comarca, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida à Juíza Substituta, Doutora Leticia Marina Conte
c) ROSICLER MARIA MIGUEL, Juíza de Direito da Comarca de Palmeira	no período de 20 a 25 de novembro do ano em curso, da Comarca de São João do Triunfo, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor Paulo Bizerril Tourinho
d) SILADELFO RODRIGUES DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cruzeiro do Oeste	no período de 20 a 24 de novembro do ano em curso, da Vara Cível da mesma comarca, em virtude das férias concedidas ao Juiz de Direito Titular, Doutor Gaspar Luiz Mattos de Araújo Filho e do afastamento do Juiz Substituto da Seção Judiciária, Doutor João Luiz Manasses de Albuquerque Filho
e) UDENIR SGARBI, Juiz de Direito da Vara Cível da	no período de 21 a 23 de novembro do ano em curso, da Vara Criminal

Comarca de Palmas	da Comarca de União da Vitória, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida à Juíza Substituta da respectiva Seção Judiciária, Doutora Leticia Marina Conte
-------------------	--

Curitiba, 29 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

PORTARIA Nº 1266 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 133.072/2000, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 03 de janeiro de 2001, as férias alusivas ao 1º período de 2001, dos Doutores LUIS CARLOS XAVIER, ATHOS PEREIRA JORGE JUNIOR e FRANCISCO LUIZ MACEDO JÚNIOR, Juizes de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, assegurando-se-lhes o direito de usufruírem os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de novembro de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 18/2000

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância final, intermediária, inicial e Juizes Substitutos do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da L.O.M.A.N., 93, II, da Constituição Federal e Resolução nº 04/2000, do egrégio Órgão Especial deste Tribunal:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Cargo - Vara
51	FOZ DO IGUAÇU final	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO MERECIMENTO, dependendo do preenchimento da vaga do Edital nº 50	4ª Cível
52	CURITIBA final	PROMOÇÃO MERECIMENTO ou REMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO ANTIGUIDADE, dependendo do preenchimento da vaga do Edital nº 51	Juiz de Direito Substituto
53	CASCATEL final	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO ou REMOÇÃO MERECIMENTO, dependendo do preenchimento da vaga do Edital nº 52	Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária
54	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS intermediária	PROMOÇÃO MERECIMENTO	Infância, Juventude e Anexos
55	SANTO ANTONIO DA PLATINA intermediária	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO dependendo do preenchimento da vaga do Edital nº 54	Criminal e Anexos
56	CAMPO MOURÃO intermediária	REMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGUIDADE, dependendo do preenchimento da vaga do Edital nº 55	2ª Cível
57	PATO BRANCO intermediária	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO ou REMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGUIDADE dependendo do preenchimento da vaga do Edital nº 56	1ª Cível
58	GUAÍRA intermediária	PROMOÇÃO MERECIMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO MERECIMENTO ou REMOÇÃO ANTIGUIDADE, dependendo do preenchimento da vaga do Edital nº 57	Criminal e Anexos
59	URAI inicial	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE	Vara única

OBS.: os requerentes deverão instruir o pedido com:

- certidão a respeito da situação operacional em ordem da(s) escrivania(s) de sua vara/comarca;
- declaração que estão fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1, 1.3.3 e 1.3.3.1 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça; e
- declaração que residem na Comarca.

Curitiba, 28 de novembro de 2000

Paulo José de Albuquerque
 PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
 Diretor do Departamento da Magistratura

Sydney Dittrich Zappa
 SYDNEY DITTRICH ZAPPA
 Presidente

a SERGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor símbolo 1-C, do Departamento de Administração e Serviços Gerais, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 02 de janeiro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001622

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130201/2000, resolve

CONCEDER

a MARLENE CASTELLANO, funcionária do Tribunal de Alçada, ora a disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas a 2000, a partir de 02 de janeiro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001623

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131010/2000, resolve

CONCEDER

a ELIEGE CRISTINA SANVIDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de novembro de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001624

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128463/2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70, resolve conceder licença para tratamento de saúde as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionadas:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
SONIA MARA CORDEIRO DA SILVA	20	06.11.2000
DENISE ROCHA	20	06.11.2000
MARIA JOSE FERREIRA	45	09.11.2000

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001625

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 128466/2000, resolve

CONCEDER

a CELIA REGINA XAVIER RIBAS DA SILVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta e um (31) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a partir de 31 de outubro de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221 combinado com o artigo 215, todos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001626

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 129093/2000, resolve

CONCEDER

a IVANA MARIA DE MELLO POSSIEDE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 1º de setembro de 2000, de acordo com os artigos 208, inciso I e 221, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001627

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131037/2000, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
LUCIMAR DO ROCIO ATHAYDES PEREIRA	29	2000	26.12.2000
NEIDE RUIZ	29	1998	04.12.2000
ROSILDA OLIVO	20	1997	16.11.2000
PAULO ROBERTO ALTHEIA DE MELLO	09	1999	23.11.2000
RICARDO CESAR ALZAMORA GONÇALVES	29	1998	01.12.2000
ROSANE MARA STOCCHERO	28	2000	01.02.2001
CLECILIA DA PENHA ARCOVERDE MONTRUCCHIO	07	1996	13.11.2000

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001628

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130113/2000, resolve

AUTORIZAR

HELLEN RUTH ARTICO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 16 de outubro de 2000, os quarenta e nove (49) dias restantes da licença especial suspensa pela Ordem de Serviço nº 1438/2000, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.02.94 e 31.01.99.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001629

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 130902/2000, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de novembro de 2000, as férias alusivas ao ano de 1998, concedidas a RONALD EMILIO MARQUES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001630

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 123966/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço os dias restante das férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
EDEMAR NERIS MOREIRA	30.10.2000	1995	18
HUGO CRISTIANO CRUZ DE MIRANDA	01.11.2000	2000	14

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001631

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 127268/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
MARCIA LOYOLA ROCHA	07.11.2000	1999	29
IVONE BRAGA GRADOWSKI	01.11.2000	1998	29
DANIELA RIBAS ROCHA	07.11.2000	2000	29
SERGIO LUIZ CAMPESTRINI	31.10.2000	1999	29
ARIODETI LEITOLESG	13.11.2000	2000	23
MARJO ALBERTO CORDEIRO	13.11.2000	2000	23
REGINA MARIA CASTRO GREIN	13.11.2000	2000	23

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001632

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124369/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço os dias restante das férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
CLAUDIA SABATOSKI	30.10.2000	1999	15
WALDEVAIR ALBINI	27.10.2000	1998	18

Curitiba, 28 de novembro de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
 RELAÇÃO Nº.: 75/00

Protocolo nº.: 129.289/00 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 996/95. - **Interessados:** FORRO LANÇAMENTOS DE MODAS LTDA e OUTRAS Adv. (a) Dr. (a) Iguacimir G. Franco e o ESTADO DO PARANÁ Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados FORRO LANÇAMENTOS DE MODAS LTDA, CLAUDIA MARIA MODAS LTDA, XERETA LANÇAMENTOS DE MODA LTDA e GAVA LANÇAMENTOS DE MODA LTDA, pelo valor de R\$ 256.615,80 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos), conforme cálculo datado de 07 de abril de 2000 (fls. 63 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 23 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 73.027/00 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 447/94. - **Interessados:** EURIDES DE LARA NETO E OUTROS Adv. (a) Dr. (a) Luis Anselmo Arruda Garcia e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que são interessados EURIDES DE LARA NETO, LUIZA ROSA DE LARA e DOLORES CRISTINA DE LARA, pelo valor de R\$ 23.324,98 (vinte e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de 28 de outubro de 1997 (fls. 97 TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do §1º do art. 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. G.P., 23 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 73123.957/99 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 05/95. - **Interessados:** NORMA MARIA KLIPAN Adv. (a) Dr. (a) Ivan Sergio Tascia e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** Tendo em vista as informações de fls. 43 e seguintes, determino que o Departamento Econômico e Financeiro proceda a retificação da Requisição de Pagamento nº 648/1999 para que passe a constar como valor requisitado a quantia de R\$ 3.661,46 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos). Intimem-se. G.P., 23 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 45.525/99 - Requirante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária nº 16.056/92. - **Interessados:** ARIETE MARY ROSI TIEPO

FONTOURA Adv. (a) Dr. (a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** Intimem-se o Estado do Paraná para se manifestar quanto ao pedido retro. G.P., 27 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 114.167/99 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 32.499/95. - **Interessados:** BEATRIZ CAROLINA HALUCH Adv. (a) Dr. (a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** Intimem-se o Estado do Paraná para se manifestar quanto ao pedido retro. G.P., 27 de novembro de 2000. **Presidente.**

Protocolo nº.: 63.842/99 - Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública - **Requerido:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - **Referência:** Autos da Ação de Embargos à Execução nº 32.633/95. - **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA - REFERENTE A HONORÁRIOS Adv. (a) Dr. (a) Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. Adv. (a) Dr. (a) Joel Coimbra. **Despacho:** Intimem-se o Estado do Paraná para se manifestar quanto ao pedido retro. G.P., 27 de novembro de 2000. **Presidente.**

editais (deixou de apresentar Declaração da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico) e ao item 02, alínea "e.1", do Capítulo I do Edital (ultrapassou o limite de 20% para mais ou para menos dos percentuais constantes do cronograma);

V - DESCLASSIFICAR, a empresa MINAS GERAIS ENGENHARIA LTDA., por desatendimento ao item 08, alínea "c" do Capítulo I, do edital (deixou de apresentar Declaração da Curadoria do Patrimônio Histórico e Artístico), ao item 02, alínea "e.1", do Capítulo I do Edital (ultrapassou o limite de 20% para mais ou para menos dos percentuais constantes do cronograma) e ao item 03 do Capítulo I, do edital (apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, fora do prazo de 30 dias exigido pelo edital);

VI - JULGAR PREJUDICADO o presente pleito licitacional, c Convite nº 71/2000, por restarem desclassificadas todas as empresas participantes.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 29 de novembro de 2000.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 257/2000

Prot. 74.212/2000 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2000

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 310 usque 312, por mim rubricadas;
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, a empresa ROSSANA CAMPELLO MANFREDINI - PAPELUX, pelo valor total de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), observadas as disposições legais;

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 258/2000

Prot. 74.881/2000 - SUPERVISOR DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

CONVITE Nº 69/2000

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 451 usque 453, por mim rubricadas;
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, às empresas:
A) LIVRARIA NOVA ORDEM LTDA., nos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 22, 24, 28, 29, 30, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 69, 70, 73, 74, 77, 79, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 95, 96, 102, 103, 106, 108, 110, 112, 113, 117, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 148, 150, 151, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 170, 171, 173, 174, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 198, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 215, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 231, 233, 236, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 262, 264, 266, 270, 271, 272, 273, 276, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 287, 288, 289, 290, 291, 295, 296, 297, 300, 301, 303, 304, 305, 310, 312, 313, 316, 319, 323, 324, 326, 328, 331, 333, 334, 336, 337, 339, 340, 341, 343, 344, 347, 348, 352, 353, 356, 357, 364, 366, 367, 370, 375, 377, 378, 379, 380, 381, 384, 387, 388, 389, 390, 393, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 408, 410, 411, 413, 416, 418, 420, 421, 422, 423, 425, 428, 429, 431, 432, 433, 436, 438, 439, 441, 442, 444, 446, 450, 451, 452, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 463, 464, 466, 467, 468, 469, 471, 472, 473, 477, 478, 479, 480, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 489, 490, 492, 493, 495, 496, 497, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 506, 509, 510, 511, 512, 515 e 516, pelo valor total de R\$ 13.912,74 (treze mil novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos);

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 259/2000

Prot. 59.528/2000 - DIVISÃO DE MICROINFORMÁTICA

CONVITE Nº 56/2000

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 510, por mim rubricadas;
II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento, bem como no parecer nº 100/00 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e Informação nº 25/00 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, AUTORIZO a compra pelo valor de R\$ 31.568,40 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), dos seguintes equipamentos:

RELAÇÃO Nº 260/2000

Prot. 0117627/2000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

I - Tendo em vista o conteúdo no presente procedimento, bem como no parecer nº 100/00 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e Informação nº 25/00 da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro deste Tribunal, AUTORIZO a compra pelo valor de R\$ 31.568,40 (trinta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), dos seguintes equipamentos:
Descrição Valor da Venda Mão-de-obra
Estágio Remoto R\$ 11.294,00 R\$ 3.564,00
Ampliação HCM 320 em 1 link digital R\$ 7.910,00 R\$ 1.810,00
Modem HDLSL R\$ 6.990,40
Total da Oferta R\$ 26.194,40 R\$ 5.374,00
II - Referida aquisição tem por fundamento o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, face a exclusividade da empresa fornecedora inscrita às fls. 20/23, do protocolizado em epígrafe.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 261/2000

Prot. 127460/2000 - DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

I - Autorizo a aquisição de materiais para cabeamento lógico a ser executado nos 3º e 4º andares do prédio do Palácio da Justiça, através da empresa FICABOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA., conforme proposta de fls. 4, no valor de R\$ 7.367,00 (sete mil trezentos e sessenta e sete reais), independentemente de medida licitacional, de acordo com o artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 120, da Lei nº 8.666/93, consoante tabela em vigor instituída pela Portaria nº 1.591 de 15.06.98;

III - Ao Centro de Apoio Administrativo do FUNREJUS, para emissão de Nota de Empenho;
IV - Publique-se. Em 28 de novembro de 2000.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
Emittido em 23-11-2000

Relação No. 2000.04163 de Publicação (Analítica)

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists names of attorneys and their corresponding case numbers and process numbers.

Table with columns: Name, ID, Process Number. Lists names of individuals and their associated identification numbers and process numbers.

028. 0085003-5 Autos de Conselho de Justificação

Protocolo: 1999/110150. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 9100000051 Justificação. Justificante: José Amilton Rosa da Cruz Advogado; José Márcio Luna dos Anjos. Justificado: Polícia Militar do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Newton Luz. Núm. Acórdão: 12694. Núm. Livro: 248. Julgado em: 16/11/2000

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 28-11-2000

Relação No. 2000.04258 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Desirée Passos Dias	001	0081302-7
Leontamar Valverde Pereira	001	0081302-7

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO: ACORDA a 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em julgar improcedente a justificação, confirmando a decisão do Conselho. **EMENTA: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO - CONDENAÇÃO POR CRIME DE CONCUSSÃO (ART. 305, CPM) - EXCLUSÃO DO JUSTIFICANTE DAS FILÉTRAS DA POLÍCIA MILITAR ESTADUAL - DECISÃO CONFIRMADA. A exclusão da Corporação é efeito natural da condenação do policial militar por crime de concussão - art. 305 do CPM, por decisão transitada em julgado.**

Vista ao(s) Apelante(s) - para apresentar as razões de apelação -
Prazo : 8 dias

001. 0081302-7 Apelação Crime

Protocolo: 1999/71126. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000071 Ação Penal. Apelante: Marcos Antonio de Oliveira. Advogado: Leontamar Valverde Pereira, Desirée Passos Dias. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Newton Luz. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: para apresentar as razões de apelação. Vista Advogado: Desirée Passos Dias (PR026519), Leontamar Valverde Pereira (PR018793)

Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
Emitido em 28-11-2000

Relação No. 2000.04255 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Juceli Sachl	001	0101597-4
Kely Cristina Dulskis Bueno	001	0101597-4

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

029. 0100244-4 Notícia Crime (Cam)

Protocolo: 2000/118305. Comarca: Ural. Ação Originária: 9900001098 Pedido de Providências. Noticiador: Ministério Público do Estado do Paraná. Noticiado: Luiz Yoshihiro Sato. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Trotta Telles. Relator Convocado: Juiz Conv. Paulo Habith. Núm. Acórdão: 12695. Núm. Livro: 248. Julgado em: 16/11/2000

DECISÃO: Acordam os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, declarar a incompetência desta Corte para apreciar a matéria e determinar a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Regional Federal da Quarta Região. **EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS EM QUE INDICIADO PREFEITO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA. DESVIO OU APLICAÇÃO ILEGAL DE VERBAS, A MAIOR PARTE TRANSFERIDA, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO FEDERAL, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO. É da Justiça Federal de segundo grau a competência, no caso o Tribunal Regional da 4ª Região, para eventual processo e julgamento de Prefeito indiciado em crime alusivo a desvio ou aplicação ilegal de verbas, a maior parte transferida, a título de subvenção federal, para a realização de obras ou serviços da competência da União.**

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 28-11-2000

Relação No. 2000.04257 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
João Eliseu da Costa Sabec	001	0101011-9
Luiz Tavanaro Gaya	001	0101011-9

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0101011-9 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2000/128838. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 20000000070 Ação Penal. Impetrante: Luiz Tavanaro Gaya (advogado), João Eliseu da Costa Sabec (advogado). Paciente: Crispim Ibiapino de Medeiros (Réu Presso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Teimo Chereim. Despacho:

1. Os advogados Luiz Tavanaro Gaya e João Eliseu da Costa Sabec impetram habeas corpus (com pedido de liminar) em favor de Crispim Ibiapino de Medeiros, que se encontra preso por determinação do Juízo da comarca de Ivaiporã, alegando excesso de prazo na instrução. Argumentam que o paciente está segregado desde 17 de agosto do ano em curso e que ainda não foram ouvidas todas as testemunhas arroladas pela acusação. Preliminarmente, foram colhidas as informações da autoridade apontada como coatora, a qual explicitou que o paciente, nos autos n.º 70/2000, foi denunciado pela prática dos delitos previstos nos arts. 180, §1º, 288, parágrafo único e 311, caput, todos do Código Penal (denúncia recebida em 25 de agosto p.p.); já nos autos n.º 72/2000, foi ele denunciado pela prática dos crimes dos arts. 180, §1º e 311, caput, também do Código Penal (denúncia recebida em 15 de setembro p.p.), cujos processos foram reunidos para julgamento simultâneo. Esclarece, ainda, que no dia 24 deste mês foram inquiridas as testemunhas arroladas pela acusação, exceto uma residente na comarca, cuja audiência ficou marcada para o dia 5 de dezembro p.v., e outra a ser ouvida por carta precatória, faltando também inquirir as testemunhas arroladas pela defesa. 2. Primeiro exame não faz visível, de pronto, coação ilegal capaz de autorizar a concessão da medida urgente pleiteada. Ao que se colhe das denúncias ofertadas, o paciente, seu filho Lindolfe Mendes Medeiros

e outros três denunciados, teriam formado, em Ivaiporã, quadrilha especializada em receptor veículos furtados ou roubados prioritariamente em São Paulo, cujo destino eram os desmanches ou, quando não, a adulteração de chassis para posterior revenda, como se fossem veículos idôneos (f. 24/29 e 30/34). Verifica-se que o feito é complexo: são vários crimes, cinco denunciados, houve o desmembramento do processo em relação a dois deles (f. 73), inúmeras testemunhas foram arroladas (uma, inclusive, a ser ouvida por precatória), justificando-se, assim, por critério de razoabilidade, algum excesso de prazo. Conforme têm entendido os tribunais, inclusive o e. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "A construção jurisprudencial que estabelece o prazo de 81 dias para a formação do sumário de culpa, na hipótese de réu submetido a prisão processual deve ser concebida sem rigor, sendo admissível o excesso de tempo em circunstâncias razoavelmente justificadas. Recurso ordinário desprovido" (RHC 6486/RJ, 6ª Turma, Rel. Min. VICENTE LEAL, DJU 12.08.97, p. 3692). Indeferido, pois, a liminar pleiteada. 3. Abra-se vista dos autos à d. Procuradoria Geral da Justiça. Int. Em 28/11/2000. Des. TEIMO CHEREIM - Relator

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 29-11-2000

Relação No. 2000.04272 de Publicação (Analítica)

Advogado	Ordem	Processo
Débora Franco de Godoy	001	0079889-8/01
Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro	001	0079889-8/01
Joe Tennyson Velo	001	0079889-8/01
Joel Geraldo Coimbra	001	0079889-8/01
José Antonio Peres Gediel	001	0079889-8/01
Marco Antonio Vieira	001	0079889-8/01

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0079889-8/01 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2000/52478. Comarca: Curitiba. Vara: Vara de Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 798898 Justificação. Recorrente: João Paulino Ludgero da Silva Def. Público: Marco Antonio Vieira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, José Antonio Peres Gediel, Joel Geraldo Coimbra. Recorrido: Polícia Militar do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 27 de novembro de 2.000.

D.J.
Ofício Circular nº 152/00
Protocolo nº 133.509/00
Assunto: Leva ao conhecimento o teor do Provimento nº 05/00, editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Mato Grosso, encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, fotocópia do Provimento nº 05/00, editado por aquele Órgão, referente aos procedimentos adotados naquele Estado, quando do cumprimento das ordens de prisão originárias de outras unidades federativas.

Na oportunidade, renovo minhas expressões de respeito e consideração.

Des. OSIRIS FONTOURA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Juiz de Direito

DHB/CBZ



Publicado no Diário da Justiça
datado de 26 de 02 de 00

PROVIMENTO N.º 052.000-CGJ

O Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais (COJE, arts. 31 e 39, "c"),

Considerando, o disposto nos artigos 289, 297 e 299 da Lei Instrumental Penal;

Considerando, a evolução dos meios de comunicação e o princípio da adaptação das regras instrumentais penais;

Considerando, que algumas autoridades judiciárias de outros Estados da Federação, têm solicitado a prisão de pessoas no Estado de Mato Grosso, mediante simples ofício, diretamente ao juiz da vara com a respectiva competência;

Considerando, que as cartas precatórias, não têm sido devidamente instruídas com mandado e cópia da decisão escrita, que decretou a prisão do indiciado ou do imputado;

Considerando, que as autoridades policiais têm realizado a prisão de indiciados e de imputados, com apoio em fotocópia ou cópia via fac-símile de mandado de prisão, expedido por autoridades judiciárias distintas do território onde exercem suas atribuições;

Considerando, os termos da decisão do Excelso Pretório no julgamento do RHC 65.126-7-GO, contida na RT 625/366-68,

Considerando, que ao juízo deprecado compete verificar todos os aspectos formais do pedido de prisão, para não se cancelar cumprimento de ordem ilegal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que toda a ordem de prisão, qualquer que seja a sua natureza, oriunda de juízo de outro Estado, somente poderá ser cumprida mediante carta precatória, que se revele devidamente instruída, com o mandado, e cópia da decisão escrita da autoridade judiciária deprecada.

Art. 2º - A autoridade judiciária que receber por ofício pedido de prisão de pessoa no território de sua comarca, deverá imediatamente, realizar contato telefônico ou através de meio mais rápido, notificando ao ordenante da prisão, que envie pelos meios previstos na Lei Instrumental Penal bem como, através de fac-símile, a carta precatória pertinente.

Art. 3º - A autoridade policial que receber através da atividade da polícia interestadual inclusive, cópia de mandado de prisão, originado de juízo distinto daquele em que exerce sua atribuição, deverá, percebendo a presença da respectiva pessoa, incontinentemente, confirmar a expedição do instrumento e a manutenção da ordem de prisão, junto à sua origem e após, de imediato, antes mesmo de constrição à liberdade, comunicar ao respectivo juízo de sua comarca, por escrito, sobre a existência da ordem e para que este, também imediatamente, tome a mesma providência indicada no artigo anterior.

Art. 4º - Comunicado ao juízo expedidor da ordem (arts. 2º e 3º) e, se não deprecada a prisão, no prazo de 05 dias, será efetivado arquivamento do autuado, por reputar-se com a omissão, estar a prisão desprovida de interesse legal, cientificando-se à origem.

Art. 5º - Todas as comunicações realizadas, conforme o disposto nos artigos anteriores, serão devidamente lançadas no autuado pelo escrivão, especialmente, a data, o horário, o nome e a função que exerce, junto ao juízo de onde emanou o ofício ou o mandado de prisão, da pessoa que o atendeu.

COMARCA DE LONDRINA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(prazo 90 dias)

A DOUTORA LIDIA MAEJIMA, JUIZ DE DIRETO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a JOSÉ DE MATOS, bras., filho de Sebastião Francisco de Matos e Simbelina Rodrigues de Matos, atualmente em lugar incerto, pelo presente INTIMA-O da sentença prolatada em data de 07 de agosto de 2000, que o condenou a pena de dois (02) anos de reclusão e dois (02) meses de detenção, mais cinquenta (51) dias-multa, em regime aberto, como incurso nas sanções dos artigos 16, "caput" da Lei 6368/76 e 10, "caput" da Lei 9437/97 c/c 69 do Código Penal, pelos fatos ocorridos em data de 04 de novembro de 1999, constando como vítima O Estado, nos autos de Processo Crime nº 335/99.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 16 de Novembro de 2000. Eu, Eugênio Aoki, Escrivão designado o subscrovo.

LIDIA MAEJIMA JUIZ DE DIRETO

COMARCA DE MANDAGUARI

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER a quem interessar posse, que, conforme consta dos autos nº002/2000, de Concurso para o Cargo de Agente de Limpeza, as notas dos candidatos no concurso, a saber:

Table with columns for candidate name, note, and rank. Candidates include CELINA DE OLIVEIRA CAMPOS, IZABEL CRISTINA SANTANA, JOÃO MARCOS VIEIRA, MARTA DE BARROS OLIVEIRA, EDILEIDE MARIA FERREIRA SILVA BATISTA, EVONETE JESUS DA SILVA ALVES, BERNARDINA DE OLIVEIRA, BERENICE RAMOS SABARÁ, ZELIA FUSSI MAIA, OLIMPIA DA SILVA, BENVINDA LUIZA SANTOS, ELISA DOS SANTOS, ELAINE VIEIRA, GENI DE OLIVEIRA RIBEIRO, JANDIRA CASTELUZZI DA SILVA, MIRIAM CRISTINA BEDENDO, DANIELA HUBNER MUNHOZ, MARIA DE FATIMA PADOVAM, CELESTE BINATO, HILDA AMALIA COELHO MARTINS, JOSE CARLOS PEÇEFIST, VERA LIGIA DA SILVA QUEIROZ.

Table with columns for rank, candidate name, and note. Ranks range from 1º to 22º. Candidates include BERNARDINA DE OLIVEIRA, HILDA AMALIA COELHO MARTINS, MARTA DE BARROS OLIVEIRA, JOSE CARLOS PEÇEFIST, ELAINE VIEIRA, VERA LIGIA DA SILVA QUEIROZ, JOÃO MARCOS VIEIRA, BERENICE RAMOS SABARÁ, MIRIAM CRISTINA BEDENDO, EVONETE JESUS DA SILVA ALVES, ELISA DOS SANTOS, OLIMPIA DA SILVA, CELINA DE OLIVEIRA CAMPOS, BENVINDA LUIZA SANTOS, EDILEIDE MARIA FERREIRA SILVA BATISTA, MARIA DE FATIMA PADOVAM.

ADVERTÊNCIA: O prazo para a interposição de recurso, é de 48 (quarenta e oito) dias, a partir da publicação do presente edital, que será publicado por 01 vez no "Diário da Justiça" Mandaguari, nos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil, etc.

DEVANIR CASTANI JUIZ DE DIRETO

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON Estado do Paraná

VARA CRIMINAL E ANEXOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO e CITAÇÃO DE IVANIR DOS SANTOS - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor CLAIRTON MÁRIO SPINASSI, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família e Anexos desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente, IVANIR DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.766.543-9-PR, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Pedido de Inscrição no Livro "E" sob 18.00, em que são partes, como requerente, Ivanir dos Santos e, requerido, este Juízo de Direito e, sendo ai, INTIMASE-O, para que, em 10 (dez) dias, comprove que o senhor Joaquim dos Santos Godinho tinha domicílio nesta Comarca, bem como, informe e comprove a relação de parentesco existente entre ambos (requerente e falecido) e para que cumpra o disposto no § 2º, do art. 1º, nº 03/98.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil, Eu, Isidório Weber, Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrovo.

Clairton Mário Spinassi Juiz de Direito

COMARCA DE MARINGÁ

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Com. e Anexos - 3º Ofício Av. Tiradentes, eq. J Herval, s/n - F. 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSSI E. Juramentado

EDITAL DE VENDA JUDICIAL PRAZO: 05 DIAS

AUTOS No 203/99 de EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA

EXECUTADOS: SERCOFEL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

VENDA EM 1ª PRAÇA: DIA 21 de Dezembro de 2000, às 16:00 horas, no átrio ou salão do Juri, neste Fórum, cuja venda deverá ser por valor superior ao da avaliação. Não havendo arrematante, será levado a segunda venda:

VENDA EM 2ª PRAÇA: DIA 01 de Fevereiro de 2001, às 16:00 horas, no átrio ou salão do Juri, neste Fórum, pelo maior lance oferecido, independente da avaliação, desde que não seja vil.

DESCRIÇÃO DO BEM: Data de terras nº 11, da quadra 210, com a área de 448,00 metros quadrados, com as divisas, metragens e confrontações constante da matrícula nº 14.525, do Registro de Imóveis do 1º Ofício de Maringá-Pr; AVALIAÇÃO PROPORCIONAL: Em data de 27 de setembro de 2000, em R\$ 67.602,20 (sessenta e sete mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos); ONUS: Os existentes ficarão a cargo do arrematante. INTIMAÇÃO: Ficam intimados os executados SERCOFEL COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, na pessoa de seu representante legal, da data supra, para os efeitos do art. 687, parágrafo 5o. do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 de novembro de 2000. Eu, (MARIJA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSE CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei e subscrovi.

FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA Juiz de Direito

Dr. Jairo Antônio Gonçalves Filho. - JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

- EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS - = MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA. = = E SÉRGIO JOSÉ SCALASSARA = = Com prazo de 20 (vinte) dias =

PELO PRESENTE edital, expedido nos autos sob nº 014/1998, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A, move contra MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA e outros, ficam INTIMADOS os executados MATADOURO E FRIGORIFICO CONTINENTAL LTDA, e SÉRGIO JOSÉ SCALASSARA, da penhora realizada no rosto dos autos sob nº 983/1999, em tramite junto a 6ª Vara Cível, desta Comarca, dos bens do Espólio de Vigolino Pedrosa Moleirinho, e que o prazo para Embargos, será de 10 dias.

Nada mais. Maringá, 30 de Outubro de 2000. Eu, Waldemar Furlan, escrivão, digitei e subscrovi.

MARIO SEPO TAKEGUMA Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALBERTO SEGHEZZI - CPF/MF nº 108.224.619-00 COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de citação de ALBERTO SEGHEZZI - CPF/MF nº 108.224.619-00, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comparecer perante este Cartório da 4ª Vara Cível, situado no Edifício do Fórum, Av. Tiradentes, eq. com Av. Herval, 1º andar, sala 190, onde se processa os autos nº 0446/1994 de ORDINÁRIA DE COBRANÇA, que lhe foi proposta por BANCO BANDEIRANTES S/A, e efetuar o pagamento do débito de R\$ 57.313,58 (cinquenta e sete mil, trezentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), com os acréscimos legais a serem apurados no referido processo. Se não pagar, converter-se-á automaticamente em penhora o arresto que recaiu sobre o(s) seguinte(s) bem(ns): 01) Lote de Terras nº 124-A, remanescente, com área de 145.200m2, igual, igual a 6,00 alqueires paulistas ou sejam 14,52 hectares, com divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº 3.242 do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício desta Comarca; e 02) Lote de Terras nº 129, com área 5,00 alqueires paulistas, ou sejam 12,10 hectares, iguais a 121.000,00m2, situado na Gleba Colombo, Município de Paçandu, com divisas, metragens e confrontações constantes na matrícula nº 5.700 do Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício desta Comarca. Findo o prazo para aperfeiçoar-se a citação, começará a correr automaticamente o decênio para que o devedor embargue a execução. O (s) devedor(es) poderá(ão) apresentar embargos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o arresto for convertido. Se não embargar, ou, se tendo apresentado embargos, e estes forem julgados improcedentes, tais bens serão vendidos em hasta pública, e, se não bastarem, outros serão penhorados e leiloados, até a integral satisfação do débito corrigido junto ao credor. RESUMO DO PEDIDO INICIAL: "Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá - Estado do Paraná. Banco Bandeirantes S/A, qualificado, nos autos nº 446/94 de Ação Ordinária de Cobrança, que move Destilaria de Aguardente Paissandu Ltda, Alberto Seguzzi, Terezinha Meneguetti Zeghezi e Edner Seghezi, por seus advogados que a esta subscroem, com fundamento nos arts. 587 e 604, do C.P.Civil, requer EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, da r. decisão de fls. 61 e 62, que condenou os devedores a pagarem ao Exequente "...o principal no valor de Cr\$ 48.294.702,05, com a correção monetária contar do ajuizamento da ação (RT 668/172; LCM, art. 1º, § 2º) juros pactuados, multa de 10% pactuada (cláusula 5ª, fls. 10v), juros de mora contados da citação. CONDENADOS restam, mais, no pagamento das custas do processo e honorários de advogado, estes fixados em 17% sobre o valor da condenação..."(Sic. fls. 62, r. sentença), sendo que o valor do débito atualizado até 23.01.97 é de R\$ 57.313,58, conforme demonstrativo de débitos, elaborados na forma do art. 614 II, do CPC. ISTO POSTO, com base no art. 652, e seguintes, do CPC., requer a citação dos Executados Destilaria de Aguardente Paissandu Ltda, Alberto Seguzzi, Terezinha Meneguetti Zeghezi e Edner Seghezi, já qualificados, para pagarem no prazo de 24 horas, o total do débito de R\$ 57.313,58, sendo que, a partir de 23.10.97 a dívida deverá ser atualizada monetariamente pelos índices fornecidos pelo Governo Federal e acrescida dos juros moratórios, além das custas processuais ou, no mesmo prazo, nomearem bens à penhora, tantos quantos bastem para garantia da dívida, sob pena de assim não fazendo ser procedida a penhora em bens de sua propriedade, tantos quantos bastem para garantia da execução. Nestes termos, pede deferimento. (a) JAIRO ANTONIO GONÇALVES FILHO - OAB/PR nº 15.428*. Maringá, 27 de Outubro de 2000. Eu, FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrovi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE VALDIR RUHUN COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 0577/1998 de INTERDIÇÃO, requerida por ANTONIA FERREIRA RUHUN, foi decretada a interdição de VALDIR RUHUN, brasileiro, casado, aposentado por invalidez, portador da CI RG nº 1.642.947-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 280.132.479-53, residente e domiciliado à Rua Miss Maria Marta Mantovani, 29 - Jd. Ouro Cola, nesta cidade e Comarca, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) ANTONIA FERREIRA RUHUN, brasileira, casada, do lar, portadora da CI RG nº 5.043.634-9/PR, e inscrita no CPF/MF 633.962.709-91, residente e domiciliada à Rua Miss Maria Marta Mantovani, 29 - Jd. Ouro Cola, nesta cidade e Comarca. Maringá, 19 de Outubro de 2000. Eu, FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrovi.

LIÉJE A. S. G. BONETTI JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ZANETE PEREIRA DA SILVA, portadora da Certidão de Nascimento nº 18.106 do Cartório de Registro Civil de Maringá - COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº 0675/1998 de INTERDIÇÃO, requerida por HERMINIO PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 19 de Novembro de 1977, portadora da Certidão de Nascimento sob nº 18.106, lavrada às fls. 39 do Livro A-103 do Cartório de Registro Civil de Maringá, residente e domiciliada à Rua Para de Minas, 301, Jardim Alvorada, declarando-o incapacitado para exercer os atos